

ARTIGO

A RESPONSABILIDADE DO GRUPO FOLHA POR VIOLAÇÕES DE DIREITOS DURANTE A DITADURA: CONSIDERAÇÕES SOBRE UM ITINERÁRIO DE PESQUISA

ANA PAULA GOULART RIBEIRO

Professora do Programa de Pós-Graduação em Comunicação e da Escola de Comunicação da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Doutora em Comunicação (UFRJ).
ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-9341-4629>

ANDRÉ BONSANTO

Doutor em Comunicação pela Universidade Federal Fluminense – UFF. Professor Visitante no Programa de Pós-Graduação em Comunicação (PPGCOM) da Universidade Federal de Goiás-UFG.
ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-8406-4009>

FLORA DAEMON

Professora do Programa de Pós-Graduação em Cultura e Territorialidades da Universidade Federal Fluminense e do Departamento de Letras e Comunicação da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Doutora em Comunicação (UFF).
ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9652-1748>

RESUMO: O artigo sistematiza reflexões de uma pesquisa em curso sobre a cooperação do Grupo *Folha* com a ditadura militar (1964-1985) com o objetivo de tornar públicas as articulações e cumplicidade da empresa junto aos órgãos de repressão. Apresenta-se os esforços preliminares da investigação realizada no âmbito do Caaf/Unifesp e do Ministério Público Federal a partir de três eixos: I) Os ganhos econômicos por meio de incentivos públicos e da aquisição de empreendimentos enfraquecidos; II) O empréstimo de automóveis do jornal como disfarce para prisão de militantes; III) Prejuízo gerado a jornalistas demitidos por abandono de emprego quando se encontravam encarcerados pela ditadura. Procuramos, desta forma, avançar na elucidação de fatos ainda não devidamente esclarecidos, com o intuito de contribuir com os esforços voltados para uma possível reparação histórica, sem precedentes no Brasil, sobre a colaboração de uma empresa de comunicação com a ditadura brasileira.

PALAVRAS-CHAVE: Folha de S. Paulo; História da Imprensa; Ditadura; Democracia; Violações de Direitos.

THE RESPONSIBILITY OF GRUPO FOLHA FOR RIGHTS VIOLATIONS DURING THE DICTATORSHIP: CONSIDERATIONS ABOUT A RESEARCH ITINERARY

ABSTRACT: The paper systematizes reflections based on a ongoing research of Grupo Folha's cooperation with the military dictatorship (1964-1985) with the aim of making public the company's articulations and complicity with the repression agencies. The preliminary efforts of the investigation carried out within the scope of Caaf/Unifesp and the Federal Public Ministry are presented based on three axes: I) Economic gains through public incentives and the acquisition of weakened enterprises; II) The loan of automobiles from the newspaper as a cover for arresting militants; III) The loss of income experienced by journalists fired for abandoning their jobs when incarcerated by the dictatorship. In this way, we seek to generate sufficient evidentiary to advance in the elucidation of facts not yet duly clarified, providing a possible historical reparation, unprecedented in Brazil, about the collaboration of a communication company with the Brazilian dictatorship.

KEYWORDS: Folha de S. Paulo; History of Press; Dictatorship; Democracy; Rights Violations.

Recebido em: 06/04/2023

Aprovado em: 30/06/2023

DOI: <https://doi.org/10.23925/2176-2767.2023v77p135-156>



Introdução

Este trabalho procura apresentar alguns apontamentos iniciais de uma pesquisa em construção no âmbito do projeto “*Responsabilidade de empresas por violações de direitos durante a Ditadura*” (CAAF/UNIFESP).¹ Seu objetivo é desenvolver uma investigação - baseada sobretudo em análise historiográfica, documental e coleta de testemunhos - que possa avançar em relação aos indícios já existentes sobre a possível colaboração e responsabilidade do Grupo Folha com os órgãos repressivos da ditadura militar brasileira (1964-1985). A atuação do Grupo Folha, durante o período, possui algumas especificidades que a difere das demais grupos empresariais contemplados no referido projeto. A natureza das denúncias a respeito da colaboração e responsabilidade dos seus periódicos com a ditadura se sustenta fortemente, até o presente momento, em relatos testemunhais no âmbito de *Comissões da Verdade*, pesquisas acadêmicas, reportagens e documentários. Identificamos, assim, a necessidade tanto de sistematizar este material disperso, de modo a constituir um documento único, como a de avançar na investigação por meio de outras frentes de trabalho.

Neste sentido, nossa pesquisa busca contribuir sobretudo a partir das seguintes linhas investigativas: I) Na análise sobre os ganhos econômicos do Grupo Folha durante a ditadura, evidenciado pelo rápido crescimento e consolidação de um conglomerado de comunicação, incentivado através de empréstimos, concessões e aquisição de empreendimentos enfraquecidos pela conjuntura política; II) Na investigação sobre a utilização da estrutura organizativa do Grupo por meio da presença maciça de policiais e agentes da repressão em seus quadros funcionais, assim como pelo uso de automóveis como disfarce para ações da Operação Bandeirante (OBAN);² III) No

¹ O projeto, pioneiro no âmbito da Justiça de Transição no Brasil, é desenvolvido no âmbito do Centro de Antropologia e Arqueologia Forense (CAAF), da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), sob a coordenação de Edson Telles. As pesquisas – que, além da *Folha de S. Paulo*, envolvem as empresas Companhia Docas de Santos, Petrobras, Fiat, Itaipu, Josapar, Paranapanema, Cobrasma, Companhia Siderúrgica Nacional e Aracruz – são financiadas a partir de um Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público Federal e a Volkswagen, em virtude da recente responsabilização da montadora alemã na violação de direitos humanos durante a ditadura brasileira. Para mais sobre o referido projeto, acessar: <https://www.unifesp.br/reitoria/caaf/projetos/empresas-e-ditadura> Sobre as relações entre a Volkswagen e a ditadura militar no Brasil, consultar Silva (2018) e Silva, Campos e Costa (2022).

² A chamada Operação Bandeirante (Oban) foi uma organização de informação e repressão política criada em 1969 pelo II Exército de São Paulo, em consonância com o governo, exército, polícias e a elite empresarial local. Tinha como um de seus principais objetivos desmantelar as

esclarecimento sobre possíveis prejuízos gerados a trabalhadores vinculados ao Grupo Folha, em especial jornalistas demitidos por abandono de emprego quando se encontravam em situação de encarceramento pelos órgãos repressivos.

Considerando estas especificidades e os objetivos propostos, o presente trabalho pretende sistematizar informações preliminares já levantadas pela pesquisa em curso, de modo a elucidar as diferentes formas de atuação da *Folha* em processos de colaboração com os aparatos repressivos da ditadura militar brasileira. Com isso, visa a proposição posterior de um documento que implique a empresa e seus dirigentes na condição de partícipes da violência institucional promovida pela ditadura.

O Grupo Folha e a ditadura brasileira: análise preliminar do caso

A *Folha de S. Paulo* é um jornal paulistano pertencente à “Folha da Manhã S.A”, considerado hoje um dos mais influentes e o de maior circulação no Brasil. A empresa foi criada em 1921 com o jornal *Folha da Noite* e passou por diversas reformulações editoriais e administrativas ao longo de sua trajetória. Fundou ainda os periódicos *Folha da Manhã* (1925) e *Folha da Tarde* (1949) até a fusão dos seus três jornais, em 1960, sob o título de *Folha de S. Paulo*. O grupo passou a consolidar um posicionamento mais significativo no mercado editorial brasileiro principalmente após a gestão de Octavio Frias de Oliveira e Carlos Caldeira Filho, que assumiram o controle da empresa em 1962.

Deste período já é conhecida - e reconhecida - a participação da *Folha* na sustentação ideológica, política e editorial que deu legitimidade ao golpe de 1964 (Mota; Capelato, 1981; Kushnir, 2004; Laranjeira, 2014; Pinto, 2012; Pilagallo, 2012; Bonsanto, 2014; Silva, 2014). A pioneira obra de Dreifuss (1981) consolidou a interpretação de que havia àquele momento uma clara “solidariedade de interesses” entre uma elite orgânica, formada pela chamada *intelligentsia empresarial* e grupos políticos e militares de tendências modernizantes conservadoras que se mobilizaram econômica e

organizações políticas de esquerda, cada vez mais atuantes no estado. Ao longo de sua atuação, a Oban se consolidou como um dos mais notórios aparatos repressivos de tortura e assassinato da ditadura. Para mais, consultar Fon (1979), Joffily (2013) e Melo (2012).

politicamente em campanhas ideológicas para assegurar um clima “apropriado” à intervenção militar. Através do complexo IPES/IBAD, o papel da grande imprensa foi fundamental à época para, segundo o autor, estabelecer um “sincronizado assalto à opinião pública” e para isso contava com o apoio econômico de lideranças e “associados proeminentes”, dentre os quais podemos destacar a figura de Octavio Frias de Oliveira, dirigente da *Folha*, que contribuiu diretamente com o instituto (Dreifuss, 1981, p. 527).

A narrativa oficial da *Folha*, no entanto, se baseia na premissa de que o apoio aos militares foi pontual e que, logo em seguida, a empresa teria se afastado do regime. Ao construir um posicionamento de “vítima-resistente” da ditadura, em especial depois da campanha pelas Diretas Já, em 1983 e 1984, esta narrativa se reforçou e ajudou a legitimar a imagem de uma empresa que (sempre) atuou “a serviço” da democracia, definindo posteriormente aquilo que seria considerado como o “verdadeiro” jornalismo profissional praticado no Brasil (Bonsanto, 2021; 2022a).

Foi, no entanto, justamente no momento em que a esta imprensa se dizia censurada, não podendo agir politicamente de forma mais incisiva, que o jornalismo da *Folha de S. Paulo* produziu significativas campanhas em favor do regime, conclamando a população a seguir com otimismo os preceitos de sua “revolução democrática”. Além disso, assumiu um papel preponderante na chamada “caça aos terroristas”, movimento que, segundo o jornal, ameaçava a soberania nacional e deveria ser combatido a partir de um esforço coletivo entre as autoridades constituídas (Bonsanto, 2022b). A oposição armada, segundo o jornal, ameaçava a soberania nacional e deveria ser combatida a partir de um esforço coletivo. Na ocasião das comemorações de 50 anos da empresa, em 1971, mesmo após a promulgação do AI-5, tendo a ditadura recrudescido seu aparato repressivo de maneira contundente, calando, torturando e eliminando seus opositores de maneira sistemática, a *Folha* afirmava, por exemplo, se manter “profundamente identificada” com os rumos da nação, ao acompanhar “os esforços da Revolução de 64 para a reconstrução do Brasil”.³

Levando isso em conta, buscamos considerar a *responsabilidade* da empresa durante o período, o que nos permite afirmar que há uma diferença

³ MEIO SÉCULO. *Folha de S. Paulo*, ano LI, nº 15.223, p. 04, 19 de fevereiro de 1971.

bastante significativa entre um simples “apoio” consentido, dado pelo jornal aos militares, a uma participação ativa, recíproca, que garantiu sustentação e legitimidade a um regime autoritário por, ao menos no caso da *Folha*, praticamente uma década. Este é um ponto bastante importante, porque coloca em xeque a tese, legitimada tanto pela empresa, quanto pela historiografia (Kushnir, 2014; Pinto, 2012, Pilagallo, 2012), de que a *Folha de S.Paulo* teria sido um jornal mais distanciado dos embates políticos do período, e que esta posição fora assumida, de forma mais enfática, apenas pela “prima pobre” do grupo, a *Folha da Tarde*, considerada uma espécie de porta-voz da repressão policial.

É possível afirmar que a *Folha* praticou uma autocensura *conivente* ao regime e *conveniente* para si mesma, se utilizando de um “oportunismo pragmático” (Smith, 2000) que beneficiou a ambos. Ao se aproximar deliberadamente do regime, acatando e silenciando, mas também agindo politicamente, o jornal ampliava a consolidação de seu próprio conglomerado empresarial. Ao final dos anos 1960, auge da repressão política, a empresa - que iniciara a década com fortes problemas financeiros e sob uma “esclerose administrativa”, segundo sua narrativa oficial (Mota; Capelato, 1981) - já se consolidava como um dos principais grupos midiáticos do país.

Nesse período, a *Folha* estampava constantemente em suas páginas os novos recordes de tiragem que a colocavam como um dos jornais mais vendidos no Brasil. Em 1967, a empresa entrou em uma “nova era jornalística”, com a aquisição de impressoras *offset*, considerada a maior modificação de seu parque gráfico e o até então mais moderno da América Latina (Mota; Capelato, 1981; Pinto, 2012).⁴ A ampliação de sua tiragem fora impulsionada também por um amplo investimento na logística de circulação dos

⁴ A *Folha* foi considerada um dos primeiros jornais do mundo a utilizar este sistema de impressão. O equipamento custou 3,5 bilhões antigos pagos em sessenta meses, por meio de financiamento da “Agency for International Development”. A USAID surgiu em 1961 como reforço à política externa norte-americana e esteve fortemente ligada às políticas intervencionistas nos países latino-americanos, em possíveis colaborações com a CIA. No caso brasileiro, é notório o envolvimento da agência no acordo MEC-USAID, que interviu diretamente no contexto de “modernização” da educação no país, além de casos relativos às polícias políticas (MOTTA, 2010, 2014) Neste último caso, há indícios de que a Office of Public Safety (OPS), seção de segurança pública criada dentro da USAID, tenha intervindo no treinamento do aparato repressivo da ditadura. Segundo Huggins (1998), os agentes da OPS agiram livremente entre os órgãos de repressão no Brasil, dentre eles o Dops, a Oban e os Doi/Codi. A proposta de criação da Oban teria se dado, inclusive, a partir do envolvimento de agentes da USAID/OPS, que estiveram presentes no “Primeiro Seminário de Segurança Interna”, em Brasília, no ano de 1969.

exemplares, com aquisição de uma frota exclusiva de veículos, que passou de 24 carros, em 1960, para o crescimento substancial de 165 veículos, cinco anos depois (Mota; Capelato, 1981).

Ainda no que se refere ao sistema de transporte implementado pela empresa, merece destaque a inusitada relação trabalhista que a *Folha* estabeleceu com seus funcionários motoristas. A recuperação econômica do Grupo e o aumento substancial da frota (que subiu de 24 para 165 veículos em cinco anos), não garantiu a manutenção dos empregos daqueles que se ocupavam em transportar os jornais. Ao contrário: a partir de 1980 os motoristas foram submetidos a uma política de precarização que os converteu em distribuidores autônomos, remunerados não mais com salários, mas com comissões sobre vendas. Acrescenta-se, ainda, a esta política de desvinculação⁵ o fato de que parte considerável da referida frota foi vendida para os antigos motoristas do jornal (Taschner, 1992, p. 178). A nova relação trabalhista, voltada especificamente àqueles que atuavam no segmento de transporte, pode ser lida como um intento de desassociação da empresa a certo tipo de funcionário possivelmente compelido a atuar no âmbito da Oban, conforme veremos a seguir.

Com relação à violação de legislações trabalhistas, é importante destacar que o próprio Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo enviou uma denúncia/ofício à Delegacia Regional do Trabalho solicitando a instauração de um processo administrativo de “fiscalização e punição” contra o Grupo Folha, em abril de 1969. De acordo com o Sindicato, o grupo vinha descumprindo diversos dispositivos da Lei Trabalhista e cometendo “inúmeros e flagrantes abusos”, como: falta de registro profissional dos trabalhadores; pagamento salarial inferior ao mínimo normativo; redução de 13º e férias; contribuição fraudulenta ao INPS; imposição de trabalho extra contra a vontade dos profissionais; demissão de dirigente sindical, “sem respeitar a sua estabilidade especial” do mandato; demissão em massa de funcionários estáveis, com indenização abaixo do nível legal, dentre outras listadas no documento.⁶

⁵ Uma das formas de mapear o caráter conflituoso de tal relação se dá por meio de pesquisa no âmbito da Justiça do Trabalho, prevista no desenvolvimento de nossa pesquisa, em busca de possíveis reclamações ajuizadas pelos empregados da *Folha de S. Paulo*.

⁶ Sindicato dos Jornalistas denuncia o “Grupo Folhas”. Seção Livre. O Estado de S. Paulo, ano 90, n. 28.829, p. 15, 3 de abril de 1969.

Já o incremento de ganhos econômicos da empresa durante o período pode ser evidenciado pela consolidação de um conglomerado de comunicação e a aquisição de empreendimentos enfraquecidos pela conjuntura política. Durante os anos iniciais da ditadura, e em curto período de tempo, o grupo Folha comprou a *Litográfica Ypiranga*, adquiriu os jornais *Última Hora* e *Notícias Populares* (1965), lançou o jornal *Cidade de Santos* (1967), reinaugurou o jornal *Folha da Tarde* (1967) e adquiriu o controle da *Fundação Casper Libero* (1968), responsável pelos jornais *Gazeta* e *Gazeta Esportiva*, pelo *Rádio Gazeta* e pela concessão de uma canal de televisão, a TV *Gazeta* (lançada em 1970). O Grupo comprou também a *TV Excelsior* (1965), mas se desfez – de forma controversa - do negócio algum tempo depois.

O crescimento vertiginoso do Grupo Folha gerou desconfiança em diferentes setores sociais e denúncias de vários tipos. Levou, inclusive, a que um grupo de deputados encaminhassem à Assembleia Estadual de São Paulo a proposta de abertura de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar o caso.⁷ Um documento emitido pelo Dops sobre as aquisições da *Folha*, afirmou, em 6 de fevereiro de 1969, que estava “correndo muito dinheiro para a compra de empresas, prédios, terreno,”⁸ sendo que o grupo se encontrava, de acordo com outro documento, publicado em 16 de outubro de 1969, em “franca expansão, [se utilizando de financiamentos] para compra de equipamentos “off-set”, financiado pela “Aliança p/Progresso” através USAID, valor em U\$ 2 milhões.”⁹ Neste momento de forte expansão do grupo, sua receita chegou a atingir um faturamento de cerca de 50 bilhões de cruzeiros antigos, passando a controlar cerca de 50% das vendas avulsas de jornais em São Paulo (Mota; Capelato, 1981; Taschner, 1992). Assim, a empresa atravessava o período, de acordo com sua narrativa oficial, com a “saúde financeira restaurada” e “tinha tudo para aproveitar o crescimento estrondoso que viria no “milagre econômico” dos anos 70” (Pinto, 2012, p. 45).

É justamente na ascensão do “milagre” que o Grupo Folha se envolveu em um de seus acontecimentos mais controversos, até hoje ainda não devidamente esclarecidos, quando teria auxiliado material e financeiramente

⁷ **Diário Oficial do Estado de São Paulo**, 12 e 13/12/1969.

⁸ Serviço Secreto. Dops. Empresa Folha da Manhã S/A. Arquivo Público do Estado de São Paulo, fundo DEOPS, 20-K-135-75.

⁹ Secretaria da Segurança Pública. Serviço de Informação. DOPS. Otacvio Frias de Oliveira. Arquivo Público do Estado de São Paulo, fundo DEOPS, 20-K-135-86.

os órgãos da repressão na luta contra a chamada “subversão”, emprestando seus veículos para dar cobertura a atividades de “caça” a dissidentes políticos do regime. Decorrente disso, e das constantes campanhas do jornal contra a guerrilha urbana, militantes da Ação Libertadora Nacional (ALN) incendiaram dois veículos do jornal, em 21 de setembro de 1971, fazendo com que a *Folha* se manifestasse contra a “sanha assassina do terrorismo” que teria se voltado contra eles. Octavio Frias de Oliveira afirmou à época que estas ameaças não alterariam a “linha de conduta” do jornal, principalmente porque o país tinha “um governo sério, responsável, respeitável e com indiscutível apoio popular, [e que] está levando o Brasil pelos seguros caminhos do desenvolvimento com justiça social.”¹⁰

A versão oficial da *Folha* não nega que a empresa poderia ter emprestado seus veículos para auxiliar os órgãos de repressão, uma vez que o país vivia àquela momento um clima de “guerra” (Pinto, 2012). Mas afirma que se de fato essa cooperação ocorreu, teria se dado sem o conhecimento de seus dirigentes. O próprio Otávio Frias Filho, em depoimento para a biografia de seu pai, atesta categoricamente que estes veículos foram sim utilizados pela repressão. Sua afirmação é contundente:

Depois de conversar com o meu pai até com gente que teve ligações com a guerrilha naquela época, **eu diria que sim: os caminhões de transporte da Folha foram usados por equipes do DOI-Codi para fazer campana e até prender guerrilheiros, ou supostos guerrilheiros.** Mas tenho a convicção de que isso foi feito à revelia do meu pai e até do Caldeira. Eu digo até do Caldeira, porque ele era a pessoa que tinha mais afinidade com esse setor do regime militar. (Paschoal, 2007, p. 157, grifo nosso)

Há ainda diversos relatos de ex-presos e militantes políticos que afirmaram ter visto e/ou sido vítimas de repressão através dos carros da empresa, bem como depoimentos de ex-agentes da repressão, evidenciando que as relações entre a *Folha* e a ditadura foram além da afinidade ideológica. Essa versão foi chancelada pelo relatório final da *Comissão Nacional da Verdade* (2014), ao afirmar que o apoio do empresariado paulista, dentre eles o Grupo Folha, teria sido fundamental para dar legitimidade e sustentação à ditadura e sua estrutura coercitiva. O caso mais simbólico teria sido o da

¹⁰ OLIVEIRA, Octavio Frias de. Banditismo. **Folha de S. Paulo**, ano LI, nº 15.438, p. 1, 22 de setembro de 1971.

Operação Bandeirante (Oban), criada em São Paulo, em 1969, em forte associação com o empresariado local, na tentativa de unificar esforços no combate aos opositores do regime (Brasil, 2014b). Diversos empresários financiaram a criação da Oban, e Octavio Frias mantinha relações de proximidade com seus apoiadores mais entusiastas, como Henning Boilesen, presidente da Ultragaz, morto em abril de 1971 por represália de membros do Movimento Revolucionário Tiradentes e da ALN, mesmo grupo que esteve envolvido no caso com os veículos do jornal, meses depois (Joffily, 2013; Melo, 2012).¹¹

O relatório da *Comissão da Verdade, Memória e Justiça do Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo* afirma também que em muitos jornais “os próprios patrões agiam como agentes do sistema”. Dentre estes, o caso mais famoso era o do Grupo Folha “que cedeu pessoal e carros para a Operação Bandeirante utilizar na busca e captura de opositores do regime” (Sindicato dos Jornalistas, 2017, p. 8), uma vez que seus veículos eram vistos com frequência no pátio do DOI-Codi de São Paulo. Claudio Guerra, ex-delegado do Dops, em entrevista à mesma *Comissão*, afirmou que a *Folha* ajudou a financiar diretamente as ações de repressão, ao ceder veículos para suas operações: “Usávamos os carros para fazer o levantamento e colocar grampos, porque o carro da imprensa não chamava atenção. Naquela época não tinha a facilidade de hoje (...) e o carro era ótimo para isso” (Sindicato dos Jornalistas, 2017, p. 44).¹²

Outro relatório que deu destaque ao caso foi o da *Comissão da Verdade do Estado de São Paulo*. Durante uma audiência pública, realizada em 1º de outubro de 2013, o presidente da *Comissão*, Adriano Diogo, afirmou que sua

¹¹ Importante mencionar também que os carros da *Folha* eram duas camionetes Ford F-100, muito utilizadas pelo jornal durante o período. A *Ford*, assim a Volkswagen e outras empresas do ramo automobilístico, possuem um reconhecido papel de cumplicidade com a ditadura brasileira, atuando de forma direta no financiamento da Oban (Brasil, 2014a; Bissotto, 2014; Joffily, 2008; Melo, 2012). Durante a última ditadura argentina, a *Ford* foi indiciada, inclusive, por ter cedido aos militares seus modelos “Ford Falcon” para atuar em operações ilegais, envolvendo prisão, tortura e morte de militantes políticos. No ano de 2018, ex-executivos da empresa foram condenados por crimes contra a humanidade no país, que os considerou cúmplices dos militares no envolvimento de sequestro e tortura de ao menos 24 de seus funcionários, em 1976. Para mais sobre o caso argentino, consultar Basualdo (2016) e Molina (2018).

¹² Em depoimento à jornalista Marina Amaral, em 2012, o ex-delegado do DOPS, José Paulo Bonchristiano, afirmou que mantinha uma relação amigável com muitos generais e empresários, dentre eles Roberto Marinho, da Rede Globo, sempre “passava no Departamento de Política para conversar quando estava em São Paulo, e ele podia telefonar a Octávio Frias, da Folha de S. Paulo para pedir o que o DOPS precisasse” (Amaral, 2012).

prisão teria sido feita com a participação de um caminhão da *Folha*: “Quando os caras desceram para me pegar eles estavam no baú do carro da ‘Folha’ lá na Mooca, ficaram uma semana na porta da minha casa, aquele carro da ‘Folha’ simulando que estavam em uma borracharia lá trocando o eixo” (Comissão da Verdade do Estado de São Paulo, 2013, p. 92).

Em outra audiência, realizada em março de 2014, a *Comissão* se debruçou sobre o caso da chamada “emboscada da rua João Moura”, ocorrido em São Paulo, no dia 23 de setembro de 1971, em que três militantes da ALN, Sérgio de Matos, Eduardo Antônio da Fonseca e Manuel José Nunes Mendes de Abreu foram mortos. De acordo o depoimento de Suzana Lisboa, a militante Ana Maria Nacinovic Corrêa, morta em 1972, teria sobrevivido à emboscada, relatando posteriormente que os quatro militantes resolveram atacar um jipe do Exército, estacionado à rua, para se apropriar de algumas armas, mas foram surpreendidos por um grande contingente de militares que saíram de

um carro baú [...] da “Folha de São Paulo”. Esse é um dos momentos em que há participação direta da empresa “Folha de São Paulo” no assassinato de militantes da ALN. Essa informação foi dada pela Ana Maria à direção da ALN e eu na época convivia aqui em São Paulo, vivia aqui e ouvia essa informação dos dirigentes da ALN, não da Ana Maria. Mas não há a mínima dúvida de que foi de dentro do carro baú da “Folha de São Paulo” que os agentes saíram pra matar os três militantes da ALN. (Comissão da Verdade do Estado de São Paulo, 2014b, p. 5)

A *Comissão* não chegou a fazer essa relação, mas é importante ressaltar que este acontecimento se deu exatamente dois dias após a ALN ter incendiado os carros do jornal, o que nos dá indícios de que a emboscada pode ter sido planejada como uma possível represália à organização. Ainda assim, os membros da audiência, na figura de Amelinha Teles, afirmaram que deveriam elaborar um requerimento, solicitando à *Folha* mais informações sobre o caso, já que estes seriam fortes indícios não apenas da utilização dos carros da empresa, mas de sua participação direta na morte de três militantes políticos durante a ditadura.¹³ Os membros da *Comissão* afirmam ainda que

¹³ O caso dos três militantes já constava no Dossiê “Mortos e desaparecidos políticos no Brasil (1964-1985)”, publicado em 2007 pela “Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos”, que reconheceu a responsabilidade do Estado brasileiro por suas mortes (BRASIL, 2007). Por sua vez, o relatório final da Comissão Nacional da Verdade, em seu terceiro tomo, relaciona os três casos à emboscada envolvendo o veículo da *Folha*. Além disso, evidencia as

seria preciso realizar pesquisas mais detalhadas nos acervos do DOPS, no Arquivo Público do Estado de São Paulo, para que o caso fosse melhor solucionado (Comissão da Verdade do Estado de São Paulo, 2014b).

Na ocasião, a *Folha* apenas reproduziu uma pequena nota oficial do II Exército, - o que era comum à época - afirmando que os “assaltantes” foram mortos após atacarem uma viatura militar e travar acirrado tiroteio com os agentes de segurança.¹⁴ Em um dos períodos mais duros da repressão, o jornal também omitia deliberadamente os cada vez mais crescentes casos de desaparecidos políticos no Brasil. Em outro editorial emblemático, publicado em 30 de junho de 1972, meses após os casos relatados acima, a *Folha* nega a existência de presos políticos no Brasil. Diz que são, realidade, “delinquentes”, não mais do que “assaltantes de bancos, sequestradores, ladrões, incendiários”.¹⁵ O jornalista Oscar Pilagallo (2012, p. 214), em livro encomendado pela direção da *Folha*, chegou a afirmar que o editorial teria sido escrito “sob medida para agradar à linha dura do regime militar”.

Independentemente de quem teria agradado, é importante ressaltar que a *Folha* pareceria ter claro conhecimento da situação, visto que a empresa chegou a demitir ilegalmente jornalistas enquanto estavam presos pela repressão, alegando o simples “abandono de emprego”. A *Comissão dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo*, citada acima, tem uma sessão específica de seu relatório para mencionar os casos em que essa questão teria ocorrido, envolvendo os jornalistas Rose Nogueira, Sérgio Gomes e Vilma Amaro, todos então funcionários do Grupo *Folha*.

Em entrevista à Comissão, Sérgio Gomes afirmou que foi preso em outubro de 1975 e demitido em janeiro do ano seguinte, quando estava no Dops. Solto em abril, tentou recusar a cassação e retomar seu antigo posto de trabalho: “Voltei para a *Folha*, mas não me davam pauta e me mandavam toda semana para o RH para pedir demissão [...] E o cara que estava na porta do

contradições do caso, uma vez que não foi sequer realizada perícia no local do acontecimento, possibilitando inferir, pelos laudos posteriores, que os três militantes teriam sido levados a outro local e submetidos à tortura. Por fim, a Comissão concluiu que os militantes haviam morrido “em decorrência de ação perpetrada por agentes do Estado brasileiro, em um contexto de sistemáticas violações de direitos humanos promovidas pela ditadura militar implantada no país a partir de abril de 1964”, recomendando as retificações de seus atestados de óbito, além da “continuidade das investigações sobre as circunstâncias do caso para a identificação e responsabilização dos demais agentes envolvidos.” (Brasil, 2014c, p. 745)

¹⁴ Assaltantes mortos após atacarem viatura militar. **Folha de S. Paulo**, ano LI, n. 15.440, p. 3, 24 de setembro de 1971.

¹⁵ Presos políticos? **Folha de S. Paulo**, ano LII, n.º 15.720, p. 6, 30 de junho de 1972.

prédio era um carcereiro do Dops. Eu tinha acabado de ver o cara lá no Dops e via o cara fazendo bico como porteiro do prédio” (Sindicato dos Jornalistas, 2017, p. 56).

Já a jornalista Rose Nogueira, do grupo Folha, ficou presa entre os dias 4 de novembro de 1969 e 03 de julho de 1970. Foi demitida em dezembro de 1969 por “abandono de emprego” enquanto estava encarcerada e, legalmente, em licença maternidade. Quando foi presa pelos agentes da repressão seu filho tinha apenas 34 dias de vida. Em sua ficha funcional, recuperada posteriormente, Rose relata que a *Folha* registrou seu abandono de emprego no dia 9 de dezembro de 1969, enquanto estava presa no DOPS, com a seguinte observação: “Dispensada de acordo com o artigo 482 – letra ‘i’ da CLT – abandono de emprego”. Em depoimento ao livro “Tiradentes: um presídio da ditadura (memória de presos políticos)”, a jornalista afirma:

Como é que eu poderia abandonar o emprego, mesmo que quisesse? Todos sabiam que eu estava lá, a alguns quarteirões, no prédio vermelho da praça General Osório. Isso era e continua sendo ilegal em relação às leis trabalhistas e a qualquer outra lei, mesmo na ditadura dos decretos secretos. Além do mais, nesse período, caso estivesse trabalhando, eu estaria em licença-maternidade (Freire, et al, 1997, p. 151).

Outro ponto importante a ser mencionado é que a própria *Folha de S. Paulo* noticiou a prisão da jornalista em suas páginas, dois dias depois, em 06 de novembro de 1969, na operação da Oban que desencadeou na morte de Carlos Marighella.¹⁶ Isso demonstra que a empresa tinha claro conhecimento do paradeiro de sua funcionária. Além disso, segundo relato de Rose, a *Folha* adulterou sua ficha cadastral para dar ares de legalidade ao processo de demissão:

a Folha fez o seguinte: falseou a data do nascimento do meu filho. Meu filho nasceu em 30 de setembro de 1969, no Hospital 9 de Julho, na rua Peixoto Gomide. Eu fiquei internada 24 dias porque tive grande movimento de bexiga no parto. Eu trabalhei até um dia antes dele nascer. E aqui a Folha escreve que meu filho nasceu em 9 de agosto. Meu filho nasceu em 30 de setembro. Para que [o falseamento]? Para me dar o abandono de emprego no começo de dezembro.¹⁷

¹⁶ COMO a Operação Bandeirante chegou a Marighella. **Folha de S. Paulo**, ano XLIX, n. 14.753, p. 13, 6 de novembro de 1969.

¹⁷ Depoimento disponível em: www.viomundo.com.br/radio/rose-nogueira-a-ficha-verdadeira-da-folha.html Acesso em: 22 março de 2023.

Seguindo todos estes indícios, a presente pesquisa pretende avançar ainda nas investigações sobre os já conhecidos casos de policiais que atuaram no quadro de funcionários das empresas do Grupo Folha (Sequeira, 2000; Kushnir, 2004) e as possíveis relações de proximidade com o regime que, a partir daí, se estabeleceram. Além dos “jornalistas-policiais” que passaram a ser contratados pela empresa, há evidências de agentes da repressão que passaram a trabalhar diretamente como segurança pessoal dos dirigentes da *Folha*, principalmente após os incidentes envolvendo a queima de seus veículos, conforme citado anteriormente. De acordo com a biografia de Octavio Frias de Oliveira, sua família passou a morar no próprio prédio da empresa, de setembro de 1971 a fevereiro de 1972, em virtude das ameaças que estaria sofrendo pelos membros da luta armada:

Havia segurança do Dops na casa de Frias e na Folha e toda a família dele só se deslocava de carro civil do Dops, à paisana, mas com agentes com metralhadora. Otavio chegou a aprender a usar arma. O pai, quando Otavio era criança, o tinha ensinado a atirar. E, nessa época [quando Otavio Frias Filho tinha 14 anos], ele teve um novo aprendizado, com o pessoal do próprio Dops. Com o ataque da guerrilha, agentes ligados ao Dops e à repressão passaram a ter livre trânsito na Folha (Paschoal, 2007, p. 157).

Um “Relatório do Plantão” do Dops, de 26 de setembro de 1971, documento localizado no Arquivo Público do Estado de São Paulo, afirma ter colocado “à disposição do Dr. Edward Quass 2 homens pertencentes a esta equipe, para darem cobertura policial à residência do Sr. Carlos Caldeira Filho”, outro dirigente do grupo Folha à época, “[...] incluindo também para o referido serviço uma metralhadora de n. 70.U.76.”¹⁸

Com relação ao citado “Dr. Edward Quass”, agente colocado à disposição para dar cobertura policial aos dirigentes da *Folha*, é importante mencionar um inquérito produzido pelo Superior Tribunal Militar, em 1973, envolvendo dois funcionários do grupo, que evidencia de forma clara como agentes do Dops exerciam cargos de confiança na empresa, sob o aval de seus dirigentes, ao mesmo tempo em que colaboravam sistematicamente com

¹⁸ Secretaria de Segurança Pública. Departamento de Ordem Política e Social. Relatório do Plantão. São Paulo, 26 de setembro de 1971. *Arquivo Público do Estado de São Paulo*, fundo DEOPS, BR_SP_APESP_DEOPS_50-Z-129-10781

atividades da repressão.

O documento, disponível no acervo do “Brasil Nunca Mais Digital”, mostra como Messias Ayrton Scatena, carcereiro do Dops e jornalista do Grupo Folha, foi detido pelos militares por supostamente vazar informações sobre as ações da polícia à sua amante na época, Helena Miranda de Figueiredo, jornalista e funcionária da *Folha*. Scatena afirmou que, além de trabalhar como segurança no Dops e jornalista do *Última Hora*, “participava de serviços de repressão, combate a subversão e terrorismo”, tendo atuado entre cinco a dez diligências no período de três anos em que exerceu o cargo na delegacia (BNM 448; Ação Penal 829/73, p. 130).

O policial-jornalista dizia possuir àquele momento uma relação próxima com Octavio Frias de Oliveira e os membros de sua família, uma vez que ficou encarregado de trabalhar como seu motorista pessoal, além de atuar como segurança de seus filhos. Afirma ainda que ambos os diretores do jornal lhe depositavam “grande confiança”, sendo posteriormente liberado da função de jornalista da empresa “para se dedicar integralmente à segurança da família [...] sem prejuízo dos vencimentos” (BNM 448; Ação Penal 829/73, p. 125). De acordo com o documento, a contratação de Messias Ayrton Scatena foi recomendada pelo seu chefe, o delegado do Dops, Edward Quass. Edward, juntamente com seu irmão e também delegado de polícia, Roberto Quass, chefiavam os serviços de segurança de “toda a empresa” pertencente ao Grupo Folha e, ainda segundo o documento, “o outro delegado dr. Sérgio Fleury também participava dos mesmos serviços e mais especificamente relativamente a subversão e terrorismo” (BNM 448; Ação Penal 829/73, p. 130-131).

Diante dos acontecimentos expostos, é possível inferir, respaldados por diferentes testemunhos, pesquisas e relatos oficializados pelas Comissões da Verdade, que o Grupo Folha estaria envolvido em pelo menos três casos relacionados à violação de direitos humanos durante o período da ditadura militar no Brasil: a) dando apoio material e financeiro aos órgãos repressivos do regime, a partir de seu possível envolvimento com a Operação Bandeirante, e pelo empréstimo de seus veículos de distribuição, provavelmente utilizados por agentes da ditadura e/ou por seus funcionários em possível desvio de função; b) na perseguição, prisão, seguida de tortura e morte de militantes políticos contrários à ditadura, dentre os quais

destacamos o caso da chamada “emboscada da rua João Moura”, que ocasionou na morte de três membros da ALN: Sérgio de Matos, Eduardo Antônio da Fonseca e Manuel José Nunes Mendes de Abreu; c) na demissão ilegal de ao menos três de seus funcionários (Rose Nogueira, Sérgio Gomes e Vilma Amaro), alegando “abandono de emprego” quando estes se encontravam presos em virtude de sua oposição política ao regime.

Por mais que muitos destes casos sejam de conhecimento público, ressaltamos que precisam ser investigados de forma mais aprofundada e sistemática, a partir de novas evidências, possíveis documentos e testemunhos. Conhecer as relações de um dos mais importantes grupos de comunicação do país com o aparato repressivo da ditadura militar nos parece essencial para uma melhor compreensão não apenas da história da imprensa no Brasil, como também da ditadura militar em suas complexas e dinâmicas redes de funcionamento.

O Grupo Folha e as violações de direitos na ditadura: caminhos a se percorrer

Apesar do manifesto apoio à ditadura e das relações de cumplicidade apresentadas acima, o Grupo Folha ainda não foi devidamente responsabilizado por suas ações. Esta pesquisa procura, portanto, sistematizar as informações já existentes, bem como investir em linhas de investigação pouco exploradas para reunir subsídios de forma que o Ministério Público Federal possa mover um processo inédito no Brasil de responsabilização de uma empresa jornalística que atuou com proximidade com os órgãos de repressão.

Desta forma, nosso trabalho se insere nas iniciativas pela Justiça de Transição no Brasil, que pode ser caracterizada como um conjunto de estratégias e mecanismos, judiciais ou não, utilizados para enfrentar o legado de um passado autoritário, na tentativa de atribuir responsabilidades e uma política de reconciliação, exigindo a efetividade de um “direito à memória e à verdade” (Abrão; Torelly, 2011; Silva Filho, 2015; Soares, 2010).

Nesse contexto, portanto, a valorização da memória fez parte de um processo amplo de reação à política de esquecimento promovida pelos governos pós-ditatoriais no Brasil e em outros países da América Latina. É

defendida também como um elemento reparador dos danos sofridos. As dimensões heurística e moral da memória se juntam, de forma exemplar, na expressão de *dever de memória* (Ledoux, 2016), que acionamos aqui. O conceito traduz um sentimento amplo de que sofrimentos e opressão geram obrigações por parte do Estado e da sociedade, em especial das elites políticas e intelectuais, em relação às vítimas.

No incompleto percurso da justiça transicional brasileira, a Comissão Nacional da Verdade foi um marco importante, pois estabeleceu que as graves violações de direitos humanos perpetradas por agentes civis e militares ao longo da ditadura revelaram uma política de Estado (Brasil, 2014; Goirand; Müller, 2020). O relatório da CNV envidou esforços para estabelecer uma “verdade jurídica” dos fatos (Dallari, 2016) e recomendou o afastamento da aplicação dos dispositivos concedidos pela Lei de Anistia para judicialização de casos de agentes públicos. Apesar disso, poucas foram as iniciativas no sentido de judicialização desse passado (Teles; Quinalha, 2020), ainda que os processos judiciais possam contribuir para a promoção de reformas institucionais sujeitas à responsabilização (Osimo, 2016) caso, por exemplo, do recente processo envolvendo a Volkswagen.

Apresentar um conjunto de evidências sobre a cumplicidade e apoio do Grupo Folha à ditadura militar é uma forma de contribuir, de maneira mais larga, ao processo de Justiça de Transição no país, mas é também uma maneira de avançar na interpretação histórica sobre o período ditatorial brasileiro, em especial na sua tão pouco estudada relação com os meios de comunicação. Procuramos ampliar uma agenda de trabalhos e investigações que vêm se consolidando nos últimos anos na tentativa de sistematizar de forma mais precisa as relações entre o empresariado e a ditadura militar no Brasil (Campos; Brandão; Lemos, 2020; Campos, 2014, 2020; Costa; Silva, 2018; Silva, 2018), em diálogo também com a realidade das ditaduras latino-americanas, sobretudo a experiência argentina (Basualdo, 2006, 2016; Filippini; Cavana, 2010).

Partimos do entendimento de que o processo de cooperação do Grupo Folha com os órgãos repressivos se deu a partir de procedimentos diversos e complementares. Dessa forma, esta investigação mobilizará arquivos, fontes e recursos variados com o intuito de entender como se deu a relação desse grupo econômico e de seus dirigentes na conformação de uma parte da

engrenagem repressiva. Pretendemos, assim, trabalhar com a combinação de metodologias que possam nos dar subsídios para investigar as três linhas que compõem a presente pesquisa, quais sejam:

I) *Econômica*: evidenciada pelos ganhos materiais obtidos através da conformação de um conglomerado, por meio da aquisição de empreendimentos enfraquecidos pela conjuntura política, e sustentado pelo binômio centralização operacional e diversificação de produtos (Taschner, 1992). Somam-se a este cenário as políticas de benefícios, materializadas no aumento substancial de publicidade governamental, bem como pela via de sua modernização e favorecimento na obtenção de insumos por meio do GEIPAG (Grupo Executivo de Indústria de Papel e Artes Gráficas), em consonância com a USAID (Huggins, 1998). Neste sentido, pretendemos realizar um levantamento das aquisições de empresas, produtos e empréstimos possibilitados ao Grupo Folha, em perspectiva comparada com outros veículos de imprensa, com vistas a identificar as formas de incremento dos ganhos materiais possivelmente assegurados àqueles que atuavam em associação e conformidade com as políticas repressivas e de lesa humanidade forjadas pelo Estado.

II) *Cooperação em operações da Oban*: esta linha investigativa parte das denúncias de que a *Folha* teria atuado em colaboração com a ditadura por meio da cessão de seus automóveis para operações de campanha, perseguição, prisão e transporte de opositores ao regime (Kushnir, 2004; Pinto, 2012; Pilagallo, 2012; Brasil, 2014). Por conta do caráter clandestino de tal cooperação, acredita-se que a sustentação das denúncias deverá se basear prioritariamente em relatos de militantes, jornalistas, pesquisadores, motoristas e demais trabalhadores que atuavam no âmbito do conglomerado jornalístico.

III) *Danos aos trabalhadores*: esta etapa será dedicada ao dimensionamento dos prejuízos aos trabalhadores que atuavam no âmbito do Grupo Folha. Para tanto, será realizado um trabalho de mapeamento de jornalistas demitidos por abandono de emprego quando se encontravam em situação de encarceramento pelos órgãos repressivos. Nesta fase, serão registrados relatos testemunhais dos funcionários, bem como levantados documentos que atestem que os desligamentos tenham se dado de maneira persecutória. Ainda no que se refere à linha de investigação voltada aos

trabalhadores da *Folha*, o presente projeto se concentrará nas fichas funcionais de motoristas vinculados ao *Grupo* (leia-se, aqui, tanto os jornais quanto as gráficas que compuseram o conglomerado), com vistas a identificar e localizar esses indivíduos. Esta frente de pesquisa, considera a efetiva possibilidade de que os mesmos tenham atuado em desvio de função ao terem seu tempo de trabalho cedido às atividades coercitivas da Oban.

Ao final da nossa pesquisa, a partir de uma análise técnica, pretendemos produzir um relatório e apresentar, da forma mais clara e sistematizada possível, os dados, os documentos e os relatos testemunhais coletados durante a execução do projeto. O objetivo é que, a partir desse material, seja possível avançar nas interpretações até hoje produzidas seja pelas narrativas oficiais do próprio Grupo Folha, seja pelos trabalhos acadêmicos que se dedicaram ao assunto. Procuremos gerar evidências que possam contribuir para uma maior compreensão dos fatos e dos processos históricos que envolveram a colaboração de uma empresa de comunicação jornalística com a ditadura militar brasileira.

Referências bibliográficas

ABRÃO, P.; TORELLY, M. O programa de reparações como eixo estruturante da justiça de transição no Brasil. In: REÁTEGUI, Félix (Org). **Justiça de Transição: manual para a América Latina**. Brasília: Comissão de Anistia; Nova Iorque: Centro Internacional para a Justiça de Transição, 2011.

AMARAL, M. Conversas com Mr. DOPS. **Agência Pública**, 9 de fevereiro de 2012. Disponível em: <https://apublica.org/2012/02/conversas-mr-dops/> Acesso em: 23 jun. 2022.

BASUALDO, V. 2006. Complicidad patronal-militar en la última dictadura argentina: Los casos de Acindar, Astarsa, Dálmine Siderca, Ford, Ledesma y Mercedes Benz. **Revista Engranajes**, n. 5, 2006.

BASUALDO, V. (et al.) **Responsabilidad empresarial en delitos de lesa humanidad: represión a trabajadores durante el terrorismo de Estado**. Tomo I e II. Posadas: EdUNaM; Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Facultad Latinoamericana de Ciencias Sociales, 2016.

BISSOTO, M. C. A cumplicidade em violações aos direitos humanos por parte de empresários durante a ditadura civil-militar brasileira. In: MEYER, E. P. N.; CATTONI DE OLIVEIRA, M. A. (Org.). **Justiça de Transição nos 25 anos da Constituição de 1988**. 2ª ed. ampliada. Belo Horizonte: Initia Via, 2014.

BONSANTO, A. **O presente da memória**: uso do passado e as (re)construções de identidade da Folha de S. Paulo, entre o “golpe de 1964” e a “ditabranda”. Jundiaí: Paco Editorial, 2014.

BONSANTO, A. **A verdade dita é dura**: jornalismo, história e ditadura militar no Brasil (do golpe de 1964 à Comissão Nacional da Verdade). São Paulo: Editora Dialética, 2021.

BONSANTO, A. Um Jornal a Serviço de si: tradições (re)inventadas nos 100 anos da Folha de S. Paulo. **Estudos em Jornalismo e Mídia**, v. 19, n. 2, jul./dez. 2022a.

BONSANTO, A. O jornalismo como arma de ação psicológica: colaboração e responsabilidade da Folha de S. Paulo no combate à “subversão” da ditadura civil-militar. **Anais do 45º Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação - Intercom**: João Pessoa: UFPB, 2022b.

BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. **Direito à verdade e à memória**: Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2007.

BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. Relatório. **Comissão Nacional da Verdade**: v. I. Textos temáticos. Brasília: CNV, 2014a.

BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. Relatório. **Comissão Nacional da Verdade**: v. II. Textos temáticos. Brasília: CNV, 2014b.

BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. Relatório. **Comissão Nacional da Verdade**: v. III. Mortos e desaparecidos políticos. Brasília: CNV, 2014c.

BRASIL NUNCA MAIS. Ministério Público Federal. BNM 448. Ação Penal 829/73. Messias Ayrton Scatena e Helena Miranda de Figueiredo. Apelação STM 39.947, 1973.

CAMPOS, P. H. P. **Estranhas catedrais**: as empreiteiras brasileiras e a ditadura civil-militar, 1964-1988. Niterói: Editora da UFF, 2014.

CAMPOS, P. H. P. Empresariado e ditadura no Brasil: fontes, métodos e historiografia. **Sillogés**, v.3. n.1, 2020.

CAMPOS, P. H. P.; BRANDÃO, R. V. da M.; LEMOS, R. L. do C. N. (Orgs.). **Empresariado e ditadura no Brasil**. Rio de Janeiro: Consequência, 2020.

COMISSÃO DA VERDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Relatório - Tomo III**: Audiências Públicas da Comissão da Verdade do Estado de São Paulo. São Paulo: ALSP, 2013.

COMISSÃO DA VERDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Relatório - Tomo I - Parte I**: O Financiamento da Repressão. São Paulo: ALSP, 2014a.

COMISSÃO DA VERDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Relatório - Tomo III**: Audiências Públicas da Comissão da Verdade do Estado de São Paulo. São Paulo: ALSP, 2014b.

COSTA, A. de S. M.; SILVA, M. A. de C. Empresas, violação dos direitos humanos e ditadura civil-militar brasileira: a perspectiva da Comissão Nacional da Verdade. **Organizações & Sociedade**, v. 25, n. 84, 2018.

DALLARI, P. Entrevista conduzida por Cristina Buarque de Hollanda. **Revista Estudos Políticos**, Niterói, v. 6, n. 2, 2016.

FILIPPINI, L.; CAVANA, A. Responsabilidade Empresarial e Terrorismo de Estado na Argentina. **Revista Anistia Política e Justiça de Transição**, Brasília, n. 6, 2011.

FON, A. C. **Tortura**: a história da repressão política no Brasil. São Paulo: Global, 1979.

FREIRE, A. *et al.* **Tiradentes**: um presídio da ditadura. (memória de presos políticos). São Paulo: Scipione, 1997.

GOIRAND, C.; MÜLLER, A. (dir). **Documenter les violences**: usages publics du passé dans la justice transitionnelle. Paris : Iheal, 2020.

HUGGINS, M. K. **Polícia e Política**: relações Estados Unidos/América Latina. São Paulo: Cortez, 1998.

JOFFILY, M. **No Centro da Engrenagem**: os interrogatórios na Operação Bandeirante e no Doi de São Paulo (1969-1975). São Paulo: EDUSP, 2013.

KUSHNIR, B. **Cães de Guarda**: jornalistas e censores, do AI5 à Constituição de 1988. São Paulo: Boitempo, 2004.

LARANGEIRA, Á. N. **A mídia e o regime militar**. Porto Alegre: Sulina, 2014.

LEDOUX, S. **Le devoir de mémoire**: une formule et son histoire. Paris: CNRS Editions, 2016.

MELO, J. J. de. **Boilesen, um empresário da ditadura**: a questão do apoio do empresariado paulista à Oban/Operação Bandeirantes, 1969-1971. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2012.

MOLINA, F. R. Argentina condena ex-executivos da Ford por crimes contra a humanidade. **El país**, 12 dez. 2018. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2018/12/12/internacional/1544580952_965562.html Acesso em: 23 junho 2022.

MOTA, C. G.; CAPELATO, M. H. **História da Folha de S. Paulo** (1921-1981). São Paulo: Imprensa, 1981.

MOTTA, R. P. S. Modernizando a repressão: a Usaid e a polícia brasileira. **Revista Brasileira de História**. São Paulo, v. 30, n° 59, p. 237-266 – 2010.

MOTTA, R. P. S. **As universidades e o regime militar**: cultura política brasileira e modernização autoritária. Rio de Janeiro: Zahar, 2014.

OSMO, C. **Judicialização da Justiça de transição na América Latina**. Brasília. Ministério da Justiça, Comissão da Anistia, Rede Latino-Americana de Justiça de Transição (RLAJT), 2016.

PILAGALLO, O. **História da imprensa paulista**: jornalismo e poder de D. Pedro I a Dilma. São Paulo: Três Estrelas, 2012.

PINTO, A. E. de S. **Folha (Folha explica)**. São Paulo: Publifolha, 2012.

SILVA, J. M. **1964**. Golpe midiático-civil-militar. Porto Alegre: Sulina, 2014.

SILVA, M. A. de C. **As Práticas de Normalização da Violência Operacionalizadas pela Volkswagen do Brasil na Ditadura Militar Brasileira (1964-1985)**. Tese (Doutorado em Administração) - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2018.

SILVA, M. A. de C.; CAMPOS, P. H. P.; COSTA, A. A Volkswagen e a ditadura: a colaboração da montadora alemã com a repressão aos trabalhadores durante o regime civil-militar brasileiro. **Revista Brasileira de História**, São Paulo, v. 42, nº 89, 2022.

SILVA FILHO, J. C. M. da. **Justiça de Transição**: da ditadura civil-militar ao debate justransicional. Direito à memória e à verdade e os caminhos da reparação e da anistia no Brasil. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2015.

SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO. **Jornalistas de São Paulo e a ditadura**. Relatório da Comissão da Verdade, Memória e Justiça do Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo.

SMITH, A-M. **Um acordo forçado**: o consentimento da imprensa à censura no Brasil. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2000.

SOARES, I. V. P. **Justiça de transição**. Dicionário de Direitos Humanos. Escola Superior do Ministério Público da União. Brasília, DF: ESMPU, 2010.

TASCHNER, G. **Folhas ao vento**: análise de um conglomerado no Brasil. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

TELES, E.; QUINALHA, R. (Orgs). **Espectros da ditadura**: da Comissão da Verdade ao bolsonarismo. São Paulo: Autonomia Literária, 2020.